



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO - SR/PF/PE

Aviso de Contratação Direta nº 90012/2024		Data e horário da Sessão: 13/11/2024, das 09h às 15h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		
Objeto				
Aquisição de câmeras de segurança, serviços de instalação, configuração e materiais necessários para implantação.				
Valor Total do ITEM: R\$ 59.682,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais).				
Registro de Preços	Exclusivo ME/EPP	Forma de Adjudicação	Instrumento Contratual	Vistoria
NÃO	SIM	ITEM	NÃO	NÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 8 do Termo de Referência)				
Requisitos Básicos: 1. SICAF, CEIS e CNEP - 5.4 do Aviso; 2. Habilitação Jurídica – 8.3 a 8.14 do TR; 3. Habilitação fiscal, social e trabalhista – 8.15 a 8.22 do TR. 4. Atestado de capacidade técnica – 8.23 do TR				
Período de envio das Propostas:		Prazo para envio da proposta ajustada e dos documentos complementares e de habilitação:		
Da divulgação até a abertura da sessão.		Não inferior a 2 horas após a convocação.		
Observações Gerais				
O INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores entre os lances é de R\$ 1,00 (um real) nos termos do subitem 4.3.2 do Aviso.				
Meios para contato: e-mail: cpl.selog.srpe@pf.gov.br ou WhatsApp Business: (81) 7333-3788				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO - SR/PF/PE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 38396332/2024-CPL/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.007038/2024-98

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 90012/2024

Torna-se público que a União, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, **de câmeras de segurança, serviços de instalação, configuração e materiais necessários para implantação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no [Portal da PF](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, será enviada contraproposta de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se

for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, verificar-se-á se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência, ANEXO I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo não inferior a 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o recebimento e aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante endereço eletrônico, para que seja aceita no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

Recife/PE, na data da assinatura eletrônica.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em Exercício

Modelo AGU: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU - Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 - Versão: agosto/2023 - Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVESTRE DE LIMA, Superintendente Regional em Exercício**, em 08/11/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38396332&crc=D1D1E721.
Código verificador: **38396332** e Código CRC: **D1D1E721**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO
NÚCLEO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA


Processo nº 08400.007038/2024-98

(Processo Administrativo nº 08400.007038/2024-98)


1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO


1.1. Aquisição de câmeras de segurança, serviços de instalação, configuração e materiais necessários para implantação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:


Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	<p>NVR 16 CANAIS FULL HD 1080P H.265+ com Inteligência de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gravação simultanea de até 16 canais IP; • Compatível com tecnologia H.265+ e H.265; • Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; • Suporta câmeras IP com resolução até 12MP; • Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP; • Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Reconhecimento Facial, Inteligência de Vídeo e Detecção Inteligente; • Reconhecimento de face em tempo real; • Suporta até 10 bancos de faces; • Suporta até 5.000 faces cadastradas; • Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); • Acesso facilitado a aplicativo e softwares via Cloud; <p><u>. Modelo de Referência: Intelbras iNVD 1016 ou similar com características e qualidade igual ou superior.</u></p> 	461472	6	R\$ 1.412,00	R\$ 8.474,00
---	---	--------	---	--------------	--------------

2	<p>CAMERA IP 2MP FULL HD 1080P POE DOME</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução 2 megapixels (Full HD 1080p); • Tipo de lente fixa 2,8mm; tipo Dome; • Possui ROI (Região de Interesse); • Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); • IR de 30m com sistema IR inteligente; • Compressão de vídeo H.265; • Conector RJ-45 Ethernet; • Classe de proteção IP67; • Suporte ao protocolo Intelbras-1; <p>Modelo de Referência: INTELBRAS VIP 1230 D G4 ou similar com características e qualidade igual ou superior.</p> 	609725	72	R\$ 335,00	R\$ 24.121,00
3	<p>HD PURPLE 2TB 3.5" 5400 RPM CACHE 64MB</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo Purple para gravações de arquivos de vídeo de CFTV; • Capacidade total de 2 Terabytes; • Velocidade de 5400 RPM; • tamanho 3.5 polegadas; • cache de 64MB; <p>Modelo de Referência: Western Digital - WD23PURZ ou similar com características e qualidade igual ou superior.</p> 	479105	6	R\$ 519,00	R\$ 3.117,00

4	<p><u>Switch 24 Portas Fast Ethernet PoE+ com 2 Portas Gigabit e 1 Porta SFP</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+); • 2 portas 10/100/1000 Mbps para uplink com 1 porta SFP; • Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m; • Opção de segmentação de redes VLAN para maior segurança e eficiência; • Fonte de alimentação interna bivolt automática; • Proteção contra surtos elétricos em modo comum até 15KV; <p><u>Modelo de Referência: Intelbras SF 2421 PoE ou similar com características e qualidade igual ou superior.</u></p> 	609689	6	R\$ 1.779,00	R\$ 10.671,00
---	---	--------	---	-----------------	------------------

5	<p>Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autenticação por reconhecimento facial, cartão RFID MF 13,56 MHz, QR Code e senha; • Detecção facial com sistema anti-<i>fake</i>, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital; • Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara; • Tela LCD sensível ao toque (capacitiva); • Indicado a ambientes internos; • Capacidade para 3.000 usuários; • Capacidade para 5.000 cartões/QR Codes até 5 por usuário; • Capacidade para 3.000 senhas; • Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso; • Conexão via Wi-Fi ou Ethernet; • Precisão de verificação de face > 99,5%; • Baixo índice de falsa rejeição; • Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s; <p><u>Modelo de Referência: Intelbras SS 1530 MF FACE W ou similar com características e qualidade igual ou superior.</u></p> 	609081	6	R\$ 1.110,00	R\$ 6.661,00
---	--	--------	---	--------------	--------------

6	<p>Fonte de Alimentação Ininterrupta 2A</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão de entrada 90 a 240 Vac; • Tensão de saída 14,4 Vdc; • Corrente máxima de saída 2A; • Potência de Carga nominal 28,8 W • Saída NA para fechadura eletromagnética; • Saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos; • Saída auxiliar para equipamento de controle de acesso; • Carregador por fonte chaveada • Proteção Contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria • Acionamento do relé por contato NA, pulso negativo na Configuração de contato seco; • Acionamento por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada, pulso positivo, na Configuração Interfone; • LEDs de sinalização Indicação de carregamento da bateria; indicação de tensão baixa da bateria, ausência ou bateria danificada; status da alimentação de saída; indicação de rede elétrica; <p><u>Modelo de Referência: Intelbras FA 1220S ou similar com características e qualidade igual ou superior.</u></p> 	245222	8	R\$ 350,00	R\$ 2.801,00
---	---	--------	---	------------	--------------

7	<p>Vídeos Porteiro com Abertura de Porta</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação pelo módulo interno; • Tela de 4,3”; • Câmera com visualização noturna; • Entrada para botoeira ; • Alarme antiviolação; • Abertura de até 2 portões; • Permite adicionar mais 1 câmera ou 1 portão de garagem; • Função Não perturbe; <p><u>Modelo de Referência: Intelbras IVR 1010 ou similar com características e qualidade igual ou superior.</u></p> 	256929	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
8	<p>Fechadura Eletro Magnética</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento na cor prata; • Facilidade de instalação; • Compatível com controladores de acesso; • Disponível nas versões com e sem sensor de porta aberta; • Compatível com portas com abertura para dentro e para fora do ambiente; <p><u>Modelo de Referência: Intelbras FE 20150 ou similar com características e qualidade igual ou superior.</u></p> 	377550	8	R\$ 333,00	R\$ 2.663,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.682,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Considerando o cenário atual da infraestrutura tecnológica da Polícia Federal no estado de Pernambuco, em que todo o parque de equipamentos de rede e comunicação é baseado em dispositivos da marca Intelbras, a aquisição de um produto que seja compatível com o Protocolo Intelbras-1 é essencial para garantir a continuidade, segurança e eficiência operacional dos sistemas. A adoção de um produto com suporte ao Protocolo Intelbras-1 é uma decisão estratégica para garantir a interoperabilidade, a redução de custos operacionais, a segurança e a eficiência dos sistemas da Polícia Federal. Por esses motivos, a aquisição desse produto se faz necessária para a manutenção e evolução da infraestrutura tecnológica da instituição no estado de Pernambuco.

1.7. Os itens 1,2, 4, 5, 6 e 7 devem ser configuráveis e gerenciáveis por meio das plataformas de gestão centralizadas da Intelbras e permitirem a integração com a rede existente, que segue o padrão da Intelbras. Assim, O fornecedor deverá garantir o suporte técnico especializado e a certificação de compatibilidade com os dispositivos Intelbras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA : 00394494000136-0-000030/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2024;

III) Id do item no PCA: 11;

IV) Classe/Grupo: 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA;

V) Identificador da Futura Contratação: 200398-90021/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 5º. São estes os critérios:

4.1.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens para pronta entrega, o pagamento está condicionado a fiel entrega dos bens e o Edital/Aviso e anexos contemplarem outros instrumentos para suprir a Contratante, em eventual inexecução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento congênere, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Anexo III do TRF, Travessa Tiradentes, S/N, Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50.030-380. Encaminhar aos cuidados do Núcleo de Telecomunicações e Informática - NTI da Polícia Federal em Pernambuco - SR/PF/PE.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, de **09 (nove) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a

apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20(vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. pelo menos 01 (uma) unidade de cada item (ou similar) com a qualidade e o caráter técnico, conforme especificações neste termo de referência.

8.23.1.2 com base no item 1.7, o fornecedor deverá garantir a certificação de compatibilidade com os dispositivos Intelbras.

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.682,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001/200398;
- II) Fonte de Recursos: 1019000000
- III) Elemento de Despesa: 3390.30; e
- IV) Plano Interno: PF999AG24.

Recife/PE - 2024
(data conforme assinatura eletrônica)

CIRO CORRÊA VIEIRA DE MELO
EPF - Chefe do NTI em exercício

ELCIO INÁCIO DA SILVA
Agente de Telecomunicações e Eletricidade

FÁBIO UANDERSON BIZERRA CAVALCANTI
Agente de Telecomunicações e Eletricidade

DESPACHO - SR/PF/PE

1. APROVO o presente Termo de Referência, nas condições e quantidades aqui definidas, visando atender às necessidades da Superintendência Regional em Pernambuco - SR/PF/PE, especificamente com objetivo de adquirir materiais para melhoria da segurança orgânica e controle de acessos na DELEMIG, PAFNO, DPF/CARUARU, DPF/SALGUEIRO, CICCOR E NTI, no interesse da SR/PF/PE.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CIRO CORREA VIEIRA DE MELO**, Chefe de Núcleo - **Substituto(a)**, em 08/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO UANDERSON BIZERRA CAVALCANTI**, **Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 08/11/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38417136&crc=1B668F83](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38417136&crc=1B668F83).

Código verificador: **38417136** e Código CRC: **1B668F83**.

Referência: Processo nº 08400.007038/2024-98

SEI nº 38417136

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08400007038202498

2. Descrição da necessidade

2.1. O Núcleo de tecnologia da Informação, setor dentro da Polícia Federal responsável pelo planejamento, organização, coordenação de projetos relacionados a área de TIC. Este setor pode prestar apoio técnico a equipe de engenharia (GTED/SELOG/SR/PF/PE) no que diz respeito a especificação dos equipamentos eletrônicos para suprir as demandas de segurança orgânica do patrimônio da União.

2.2. Sendo esta uma atividade de suma importância, pois se trata de dar condições de existência às diversas infraestruturas do Órgão, contribuindo para a boa gestão de segurança orgânica da Polícia Federal. Por isso, como boa prática de necessidade de negócio é de suma importância a aquisição dos equipamentos na quantidade e qualidade que estão citados.

2.3. Com equipamentos atualizados e tecnologia de ponta pretendidos na contratação, atenderemos plenamente a demanda de sistema de segurança existente, capaz de dotar as estruturas prediais de monitoramento das imagens, imprescindível para a segurança orgânica e patrimonial.

2.4. Trata-se de uma solução tecnológica envolvendo a aquisição de câmeras IP, Gravadores de Imagens (NVRs) Fontes de alimentação ininterruptas, equipamentos de controle de acesso, dentre outros acessórios conforme descrito na relação de itens.

2.5. Aquisição de materiais com vistas a implementar SISTEMA CFTV IP na DELEMIG no aeroporto, bem como substituir os equipamentos obsoletos em: PAFNO, DPF/CARUARU, DPF/SALGUEIRO, PORTO DE SUAPE, CICCOR e NTI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI	FERNANDO ANTONIO MACIEL RAMOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental;

4.2. Os materiais empregados nos produtos utilizados deverão priorizar a redução de impacto ambiental;

4.3. Os bens apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas NACIONAIS e INTERNACIONAIS estabelecidas para sua classificação no mercado. Além disso, caso necessário devem possuir certificação ou declaração do fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade, que poderá ser solicitado pela administração a fim de atestar que os materiais estão em conformidades com as normas vigentes durante a fase de julgamento da proposta;

4.4. Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados.

4.5. Caso o bem apresentado possua marca/modelo com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante.

4.6. Em qualquer caso as características dos bens apresentados na proposta do licitante serão analisadas criteriosamente pelo setor demandante, podendo ser solicitado folders, catálogos ou amostras.

4.7. Conforme orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (4ª Edição): "Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)";

4.8. O agente de contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.9. Para gerir a segurança organica e patrimonial dos prédios da PF, os equipamentos de monitoramento de CFTV e controle de acesso, são indispensáveis nessa demanda, inclusive se tornando uma necessidade que sejam tecnologicamente atuais e apresentem confiabilidade e garantia. Para trabalhar com eficiência é fundamental que os circuitos CFTV's e controle de acesso sejam amplos e atuais, capazes de atuar e verificar eventos porventura existentes a nível de segurança e proteção.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os equipamentos, acessórios e serviço de instalação pretendidos são considerados comuns e encontrados facilmente no mercado.

5.2. Considerando a necessidade da Administração e que se trata de bens não produzidos pela Administração Pública, resta a aquisição por meio de processo licitatório e, se cabível, por meio de contratação direta.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Seguem abaixo a descrições detalhadas para os itens necessários à implementação do projeto em estudo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>NVR 16 CANAIS FULL HD 1080P H.265+ com Inteligência de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gravação simultanea de até 16 canais IP; • Compatível com tecnologia H.265+ e H.265; • Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; • Suporta câmeras IP com resolução até 12MP; • Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP; • Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Reconhecimento Facial, Inteligência de Vídeo e Detecção Inteligente; • Reconhecimento de face em tempo real; • Suporta até 10 bancos de faces; • Suporta até 5.000 faces cadastradas; • Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); • Acesso facilitado a aplicativo e softwares via Cloud <p><u>Modelo de Referência: Intelbras iNVD 1016 ou similar com características e qualidade igual ou superior.</u></p>



CAMERA IP 2MP FULL HD 1080P POE DOME

- Resolução 2 megapixels (Full HD 1080p);
- Tipo de lente fixa 2,8mm; tipo Dome;
- Possui ROI (Região de Interesse);
- Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af);
- IR de 30m com sistema IR inteligente;
- Compressão de vídeo H.265;
- Conector RJ-45 Ethernet;
- Classe de proteção IP67;

Modelo de Referência: INTELBRAS VIP 1230 D G4 ou similar com características e qualidade igual ou superior.

2



HD PURPLE 2TB 3.5" 5400 RPM CACHE 64MB

- Tipo Purple para gravaçõesde arquivos de vídeo de CFTV;
- Capacidade total de 2 Terabytes;
- Velocidade de 5400 RPM;
- tamanho 3.5 polegadas;
- cache de 64MB;

Modelo de Referência: Western Digital - WD23PURZ ou similar com características e qualidade igual ou superior.

3



4

Switch 24 Portas Fast Ethernet PoE+ com 2 Portas Gigabit e 1 Porta SFP

- 24 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+);
- 2 portas 10/100/1000 Mbps para uplink com 1 porta SFP;
- Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m;
- Opção de segmentação de redes VLAN para maior segurança e eficiência;
- Fonte de alimentação interna bivolt automática;
- Proteção contra surtos elétricos em modo comum até 15KV

Modelo de Referência: Intelbras SF 2421 PoE ou similar com características e qualidade igual ou superior.



5

Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial

- Autenticação por reconhecimento facial, cartão RFID MF 13,56 MHz, QR Code e senha;
- Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital;
- Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara;
- Tela LCD sensível ao toque (capacitiva);
- Indicado a ambientes internos;
- Capacidade para 3.000 usuários;
- Capacidade para 5.000 cartões/QR Codes até 5 por usuário;
- Capacidade para 3.000 senhas;
- Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso;
- Conexão via Wi-Fi ou Ethernet;
- Precisão de verificação de face > 99,5%;
- Baixo índice de falsa rejeição;
- Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s

Modelo de Referência: Intelbras SS 1530 MF FACE W ou similar com características e qualidade igual ou superior.



Fonte de Alimentação Ininterrupta 2A

- Tensão de entrada 90 a 240 Vac;
- Tensão de saída 14,4 Vdc;
- Corrente máxima de saída 2A;
- Potência de Carga nominal 28,8 W
- Saída NA para fechadura eletromagnética;
- Saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos;
- Saída auxiliar para equipamento de controle de acesso;
- Carregador por fonte chaveada
- Proteção Contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria
- Acionamento do relé por contato NA, pulso negativo na Configuração de contato seco;
- Acionamento por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada, pulso positivo, na Configuração Interfone;
- LEDs de sinalização Indicação de carregamento da bateria; indicação de tensão baixa da bateria, ausência ou bateria danificada; status da alimentação de saída; indicação de rede elétrica;



Modelo de Referência: Intelbras FA 1220S ou similar com características e qualidade igual ou superior.

6



Vídeos Porteiro com Abertura de Porta

- Alimentação pelo módulo interno;
- Tela de 4,3”;
- Câmera com visualização noturna;
- Entrada para botoeira ;
- Alarme antivolação;
- Abertura de até 2 portões;

<p>7</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Permite adicionar mais 1 câmera ou 1 portão de garagem; • Função Não perturbe; <p>Modelo de Referência: Intelbras IVR 1010 ou similar com características e qualidade igual ou superior.</p> 
<p>8</p>	<p>Fechadura Eletro Magnética</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento na cor prata; • Facilidade de instalação; • Compatível com controladores de acesso; • Disponível nas versões com e sem sensor de porta aberta; • Compatível com portas com abertura para dentro e para fora do ambiente; <p>Modelo de Referência: Intelbras FE 20150 ou similar com características e qualidade igual ou superior.</p> 

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade de equipamentos definidas para DELEMIG considerou a análise da segurança do local e os pontos sensíveis, sendo proposta a aquisição de uma unidade para cada local de controle, conforme a segurança indicada.

7.2. Os quantitativos de materiais foram baseados na necessidade de ampliação do monitoramento do novo local afetado e da reposição de materiais obsoletos. Nesse sentido, ressalte-se o aprimoramento dos equipamentos de segurança orgânicos, sendo necessário atendimento tanto às quantidades previstas na requisição quanto às especificações dos materiais com novas tecnologias.

7.3. Após visita na DELEMIG, PAFNO, DPF/CARUARU, DPF/SALGUEIRO, PORTO DE SUAPE, CICCOR e NTI, os técnicos (ATE's) identificaram a seguinte necessidade, que atenderá apenas a instalação do sistema na DELEMIG e reposição de materiais obsoletos nos demais locais:

ITEM	DESCRIÇÃO	DELEMIG	PAFNO	CRU	SGO	SUAPE	CICCOR	NTI	QTD
1	NVR 16 Canais	1	1	1	1	1	1	-	6
2	Câmera IP 2 MP	16	6	12	16	6	16	-	72
3	HD PURPLE 2TB	1	1	1	1	1	1	-	6
4	SWITCH 24 portas	1	1	1	1	1	1	-	6
5	Controlador de Acesso	3	-	-	-	-	-	3	6
6	Fonte Ininterrupta	4	-	-	-	-	-	4	8
7	Porteiro Eletrônico	1	-	-	-	-	-	1	2
8	Fechadura Eletromagnética	4	-	-	-	-	-	4	8

7.3. Com base nas análises de local afetado e de ocorrências de necessidade de manutenção/troca de equipamentos, são estimadas as seguintes quantidades de itens e materiais:

Item	Descrição	Quantidade
1	NVR 16 Canais	6
2	Câmera IP 2 MP	72
3	HD PURPLE 2TB	6
4	SWITCH 24 portas	6
5	Controlador de Acesso	6
6	Fonte Ininterrupta	8
7	Porteiro Eletrônico	2
8	Fechadura Eletromagnética	8

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.682,00

8.1. Com base no Mapa Comparativo de Preços (SEi 37120359), estima-se o valor total máximo de R\$, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Estimado
1	NVR 16 Canais	6	R\$ 1.412	R\$ 8.472,00
2	Câmera IP 2 MP	72	R\$ 335	R\$ 24.120,00
3	HD PURPLE 2TB	6	R\$ 519	R\$ 3.114,00
4	SWITCH 24 portas	6	R\$ 1.779	R\$ 10.674,00
5	Controlador de Acesso	6	R\$ 1.110	R\$ 6.660,00
6	Fonte Ininterrupta	8	R\$ 350	R\$ 2.800,00
7	Porteiro Eletrônico	2	R\$ 589	R\$ 1.178,00
8	Fechadura Eletromagnética	8	R\$ 333	R\$ 2.664,00
Valor Total e Máximo Estimado				R\$ 59.682,

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O tipo de licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços.

9.2 A licitação será do tipo menor preço por item.

9.3 Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto em análise está em sintonia com o Plano Estratégico da PF para 2024/2027, conforme aprovado pela Resolução CG /PF nº 007, de 27/05/2024, bem como o documento norteador, denominado Projeto de Transformação Organizacional - PF80.

11.2. Ainda em nível estratégico, o objeto em análise se enquadra no Objetivo "Formar a Polícia do Futuro, Moderna e Inovadora" e a Meta "KR2 : Fomentar o Plano de Modernização de Segurança Orgânica em 50% das Superintendências e unidades descentralizadas da Polícia Federal".

11.3. Em nível local, o objeto foi previsto no PAC 2024, conforme DFD 64/2023 SEI (37120057).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Prover as diversas infraestruturas do Órgão, contribuindo para a boa gestão de segurança orgânica da Polícia Federal.

12.2. Com equipamentos atualizados e tecnologia de ponta pretendidos na contratação, atenderemos plenamente a demanda de sistema de segurança existente, capaz de dotar as estruturas prediais de monitoramento das imagens, imprescindível para a segurança orgânica e patrimonial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realizar a aquisição dos materiais.

13.2. Realizar a instalação dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impacto ambiental relevante.

14.1.1. Justificativa critérios de sustentabilidade: Os impactos ambientais são mínimos, uma vez que os materiais de fabricação possuem aprovação dos órgãos de controle e qualidade, como o Inmetro. A contratação não envolverá a realização de obras ou processos de industrialização adicionais ao fornecimento do item. Os processos produtivos desse tipo de produto são padronizados de modo que a interferência direta da Administração nesses processos se torna indevida e com potencial para elevar custos desnecessários. Portanto, a exigência se limitará na exigência do selo de Classificação de consumo etiqueta ENCE Inmetro no Resolução nº 401/2008 – CONAMA.

14.2. Deverá ainda o fornecedor observar:

14.2.1. As disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 5º, dentre os quais se destaca:

14.2.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.2.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.2.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.2.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis com as disponibilidades financeiras e caracterizam a economicidade, uma vez que estão limitados aos valores referenciais definidos conforme diretrizes da IN 65/2020 - SEGES. Também, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELCIO INACIO DA SILVA

Agente de Telecomunicações e Eletricidade / Integrante Técnico

FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA

Administrador / Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 14:35:27.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

**ANEXO II -
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referência: Dispensa Eletrônica nº 90012/2024 SR/PF/PE

Processo Administrativo nº 08400.007038/2024-98

À Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

A empresa, qualificada em epígrafe, tendo examinado minuciosamente as condições/exigências previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90012/2024, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do citado Aviso, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente:

1. Fornecer os materiais, sob nossa integral responsabilidade, conforme item(ns) abaixo especificado(s), nas condições que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	NVR 16 CANAIS FULL HD 1080P H.265+ com Inteligência de Vídeo Gravação simultânea de até 16 canais IP; Compatível com tecnologia H.265+ e H.265; Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; Suporta câmeras IP com resolução até 12MP; Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP; Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Reconhecimento Facial, Inteligência de Vídeo e Detecção Inteligente; Reconhecimento de face em tempo real; Suporta até 10 bancos de faces; Suporta até 5.000 faces cadastradas; Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); Acesso facilitado a aplicativo e softwares via Cloud;		6	Unidade		

2	<p>CAMERA IP 2MP FULL HD 1080P POE DOME</p> <p>Resolução 2 megapixels (Full HD 1080p); Tipo de lente fixa 2,8mm; tipo Dome; Possui ROI (Região de Interesse); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); IR de 30m com sistema IR inteligente; Compressão de vídeo H.265; Conector RJ-45 Ethernet; Classe de proteção IP67; Suporte ao protocolo Intelbras-1</p>		72	Unidade		
3	<p>HD PURPLE 2TB 3.5" 5400 RPM CACHE 64MB</p> <p>Tipo Purple para gravações de arquivos de vídeo de CFTV; Capacidade total de 2 Terabytes; Velocidade de 5400 RPM; tamanho 3.5 polegadas; cache de 64MB</p>		6	Unidade		
4	<p>Switch 24 Portas Fast Ethernet PoE+ com 2 Portas Gigabit e 1 Porta SFP</p> <p>24 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+); 2 portas 10/100/1000 Mbps para uplink com 1 porta SFP; Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m; Opção de segmentação de redes VLAN para maior segurança e eficiência; Fonte de alimentação interna bivolt automática; Proteção contra surtos elétricos em modo comum até 15KV;</p>		6	Unidade		
5	<p>Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial</p> <p>Autenticação por reconhecimento facial, cartão RFID MF 13,56 MHz, QR Code e senha; Detecção facial com sistema anti-<i>fake</i>, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital; Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara; Tela LCD sensível ao toque (capacitiva); Indicado a ambientes internos; Capacidade para 3.000 usuários; Capacidade para 5.000 cartões/QR Codes até 5 por usuário; Capacidade para 3.000 senhas; Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso; Conexão via Wi-Fi ou Ethernet; Precisão de verificação de face > 99,5%; Baixo índice de falsa rejeição; Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s</p>		6	Unidade		

6	Fonte de Alimentação Ininterrupta 2A Tensão de entrada 90 a 240 Vac; Tensão de saída 14,4 Vdc; Corrente máxima de saída 2A; Potência de Carga nominal 28,8 W Saída NA para fechadura eletromagnética; Saída temporizada 1, 5, 15, 30 e 60 segundos; Saída auxiliar para equipamento de controle de acesso; Carregador por fonte chaveada Proteção Contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria Acionamento do relé por contato NA, pulso negativo na Configuração de contato seco; Acionamento por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada, pulso positivo, na Configuração Interfone; LEDs de sinalização Indicação de carregamento da bateria; indicação de tensão baixa da bateria, ausência ou bateria danificada; status da alimentação de saída; indicação de rede elétrica		8	Unidade		
7	Vídeos Porteiro com Abertura de Porta Alimentação pelo módulo interno; Tela de 4,3"; Câmera com visualização noturna; Entrada para botoeira ; Alarme antiviolação; Abertura de até 2 portões; Permite adicionar mais 1 câmera ou 1 portão de garagem; Função Não perturbe		2	Unidade		
8	Fechadura Eletro Magnética Acabamento na cor prata; Facilidade de instalação; Compatível com controladores de acesso; Disponível nas versões com e sem sensor de porta aberta; Compatível com portas com abertura para dentro e para fora do ambiente		8	Unidade		
			VALOR TOTAL			

2. Os materiais deverão estar disponíveis nos endereços citados no item 5 do Termo de Referência, anexo I do Aviso.
3. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção ou ainda familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, assim como de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
4. Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
6. Que observaremos os critérios de sustentabilidade aplicados a contratação e previstos na legislação vigente.

7. Esta proposta é válida por no mínimo 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto ofertado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9. Estamos cientes e aceitamos as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, inclusive as fixadas para pagamento.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)